



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE PERNAMBUCO, CRO-PE E A EMPRESA JAIRO SOARES DE LIMA - JS CLIMATIZAÇÃO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste TERMO ADITIVO a prorrogação do contrato nº 017/2023, este firmado entre as partes, e que tem como objeto a prestação de serviços manutenção preventiva e corretiva, instalação e desinstalação de aparelhos de ar condicionado. **Processo CRO-PE nº 0147/2023 do CRO-PE.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

Prorroga-se o prazo do contrato a partir de **13 de julho de 2024 a 12 de julho de 2025.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES E DO PREÇO

O contrato sofrerá reajuste para o serviço de manutenção preventiva e corretiva, acrescentando 04(quatro) equipamentos de ar-condicionado da Unidade do CRO-PE em Boa Viagem, localizada na Rua Ernesto de Paula Santos, nº 1172, Loja 9, Emp. Nestor Rocha, Boa Viagem, CEP nº 51021-330, passando o valor de R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais) para o valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) mensais.

Para os demais itens não sofrerá reajuste, mantendo-se o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) para instalação de aparelhos de 12.000 BTUs, no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) para instalação de aparelhos de 36.000 BTUs e desinstalação de aparelhos de 12.000 e 36.000 BTU's o valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para cada equipamento.

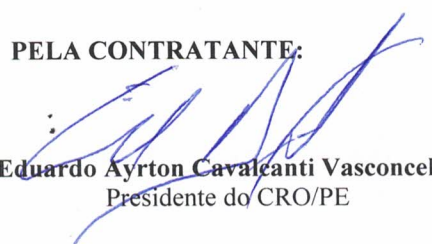
CLÁUSULA QUARTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Todas as demais cláusulas do contrato que por meio deste se adita continuam inalteradas, passando o presente termo aditivo a integrar o contrato principal.


E, por estarem, assim, de pleno acordo, as partes assinam o presente instrumento, em 02 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo efeito de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas, que abaixo também o subscrevem.

Recife, 17 de junho de 2024.

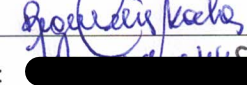

PELA CONTRATANTE:


Eduardo Ayrton Cavalcanti Vasconcelos
Presidente do CRO/PE



PELA CONTRATADA:


Jairo Soares de Lima
Representante Legal da Empresa

Testemunhas:

Nome: 
CPF Nº: 

Região Administrativa
Setor Administrativo
Célia Aguiar Rocha

Nome: 
CPF Nº: 

Alexandre Nunes Herculano
Gerente do CRO-PE